

sui casa própria ou cujas habitações estejam necessitando de reparos ou reformas.

Art. 3º - Para implantação do programa e dos objetivos a que se refere a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, finalmente, a realizar todas e quaisquer despesas que se fizerem necessárias, inclusive aquisição de materiais de construção, arrendo as despesas por conta da verba orçamentária consignada no atual orçamento municipal e da dotação orçamentária para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaperuna, 05, 02 de Dezembro de 1987.

Bento Eu-
Bento Guedes Magri
Prefeito Municipal.

Lei nº 992/87 de 02 de Dezembro de 1987

Cria cargo de Provedor
Efetivo e dá outras Pro-
vidências.

S. Prefeito Municipal de Itaperuna,

Estado do Espírito Santo, nomeado de suas
atribuições legais, Faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro funcional da Prefeitura OI (um) cargo de ENGENHEIRO PROVITETO, de provimento efetivo, a ser provido mediante concurso público de provas e títulos, nível II, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º - O cargo ora criado será incluído no primeiro concurso a ser realizado pela Administração Municipal, para provimento de cargos efetivos criados pelas legislações anteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, recogidas as disposições em contrário.

Registers. Insigne se. Campanha.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Assinatura
Benedito Guedes Magalhães
Prefeito Municipal.

Lei nº 993/87 de 02 de Dezembro de 1987